

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Presencial nº 053/2021, lavrada e assinada no dia 09/07/2021 às 08:00 horas na sala de licitações do DEMSUR.

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECANICA LTDA, CNPJ nº 23.258.440/0001-49, ora tempestivo.

CONSIDERANDO as contrarrazões protocolada pela empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00, ora tempestiva.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 238/2021 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, no qual opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECANICA LTDA, CNPJ nº 23.258.440/0001-49, no qual requer a inabilitação da empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00, por alegar que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP não atendem ao item 7.2.10 do edital, não estando apta a cumprir com o objeto do certame.

CONSIDERANDO a argumentação interposta no recurso da empresa ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECANICA LTDA, CNPJ nº 23.258.440/0001-49 sobre os atestados de capacidade técnica, apresentados pela empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00 foi solicitado ao Setor Técnico análise dos mesmos quanto ao seu atendimento para o objeto do certame, por parte da Assessoria Jurídica, conforme fls. 193.

CONSIDERANDO Comunicação Interna ST nº 171/2021 emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR no qual afirma que os atestados de capacidade técnica são válidos e que a empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00 possui expertise para realizar o objeto do edital, constante às fls. 194/198.

PELO EXPOSTO, considero o recurso interposto pela empresa ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECHANICA LTDA, CNPJ nº 23.258.440/0001-49 IMPROCEDENTE, mantendo a empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00 vencedora para o item 01 – cód. 54373 “fornecimento e instalação de conjunto motobomba monobloco”, ficando o item **adjudicado** para a mesma ao valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Encaminho os autos a Diretoria Geral para prosseguimento.

Muriae – MG, 28 de Julho de 2021

Nelson Antonio Nunes de Carvalho
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa ALTALE INDUSTRIAL E INFRA ELETROMECHANICA LTDA, CNPJ nº 23.258.440/0001-49, mantendo a empresa BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00 vencedora para o item 01 – cód. 54373 “fornecimento e instalação de conjunto motobomba monobloco”, com adjudicação do item para a mesma ao valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 053/2021.

Publique-se
Muriae – MG, 28 de Julho de 2021

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral
DEMSUR